

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1000/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

**SANCIONADO A LEI N°
27/04/2020
JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições constitucionais e legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, em consonância com a Lei Orgânica do Município, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual; estabelece as normas e disposições de controle da execução orçamentária, bem como dispõe sobre alterações na legislação tributária que vigorarão a partir do próximo exercício.

§ 1º Consoante as determinações da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos, define os mecanismos de prestação de contas e avaliação dos resultados junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), bem como as condições e exigências para transferências de recursos às entidades públicas e privadas.

§ 2º A elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 obedecerá rigorosamente às diretrizes estabelecidas nesta lei, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º A lei orçamentária assegurará o equilíbrio entre receitas e despesas.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES**

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 – E-mail: gabinete.cbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20

**DOCUMENTO
DIGITALIZADO**

Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Integram o Anexo de Metas Fiscais:

- I - as Metas Fiscais apresentadas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida;
- II - a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
- III - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados bem como os dados dos três exercícios anteriores que ampararam a fixação das metas;
- IV - a evolução do patrimônio líquido;
- V - origem e aplicação de recursos obtidos com a gestão patrimonial;
- VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas;
- VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 3º. Ficam estabelecidas como constam dos anexos a esta Lei, os Riscos Fiscais, conforme artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Considerando a possibilidade de modificações no cenário local e nacional, até a data da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021, o Anexo de Riscos Fiscais deverá ser reencaminhado junto com os demais anexos do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, evidenciando eventuais atualizações ocorridas.

Art. 4º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estabelecidas na forma de Anexo, compatíveis com o Plano Plurianual relativo ao período 2018- 2021.

Parágrafo Único: Os produtos e metas das ações e os indicadores dos programas governamentais estão definidos por cada Secretaria Municipal e órgãos da Administração Indireta.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE CONTROLE

Art. 5º. Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, a metodologia adotada para a redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.

§ 1º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas hierarquizadas:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO

- I – com pessoal e encargos patronais;
- II – com aplicação dos percentuais mínimos em saúde e educação;
- III – com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;
- IV – com a conservação do patrimônio público;
- V – com serviços ou atividades essenciais.

§ 2º. Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública a saber:

- I – tratamento e abastecimento de água;
- II – assistência médica de urgência e emergência;
- III – captação e tratamento de esgoto e lixo;
- IV – limpeza pública.

§ 3º. Considerando as despesas preservadas e essenciais relacionadas, o contingenciamento será realizado ordenadamente com base nos seguintes critérios de classificações de despesas, até que se atinja o limite necessário:

- I – Despesas de Capital:
 - a) obra não iniciada;
 - b) desapropriações;
 - c) aquisição de Equipamentos e materiais permanentes;
- II – Despesas Correntes:
 - a) contratação de Serviços para a expansão da ação governamental;
 - b) aquisição de Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
 - c) fomento ao esporte;
 - d) fomento à cultura;
 - e) fomento ao desenvolvimento.

§ 4º. Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI definir a metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre o total de atividades e ações previstas no Orçamento do Município, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000.

§ 5º. No caso de reestabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 6º. Às Unidades Orçamentárias caberá o atendimento das disposições e exigências do APLJC - Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO

Grosso, em especial quanto à emissão dos relatórios periódicos de desempenho previstos nesse sistema.

Art. 7º. Para os fins do que determina o Parágrafo 3º, do artigo 716º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 100% (cem por cento) do previsto no inciso II, do artigo 24º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento) do total das receitas próprias.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 8º. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18º, 19º e 20º da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 9º. Observado o disposto no art. 38º desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - criação e extinção de cargos públicos;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação das justificativas por parte da pasta interessada e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, de acordo com regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

Art. 10º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, infraestrutura e saneamento básico.





CAPÍTULO V **DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUA EXECUÇÃO**

Art. 11º. Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município e a Câmara enviarão suas propostas orçamentárias para 2021, até 30 de junho de 2020 a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPIPAFI.

§ 1º. A Administração Municipal realizará Audiência Pública para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária para 2021.

§ 2º A Audiência Pública considerará as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução do serviço.

Art. 12º. Na fixação da despesa e estimativa da receita serão estritamente observados os seguintes princípios:

I - austeridade na gestão dos recursos públicos;

II - modernização continuada da ação governamental, com vistas ao aumento constante da sua eficiência e eficácia.

Art. 13º. A proposta orçamentária para o exercício de 2021 compreenderá

I - o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento da Seguridade Social;

Art. 14º. A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes

I - as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;

II - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

III - os programas e ações deverão ser definidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta sempre com a utilização de metas de resultado, que podem ser quantitativas e qualitativas, apresentadas de forma a permitir compreender objetivamente o que será alcançado, e permitindo seu monitoramento;

IV - a inclusão e/ou alterações da estrutura da Categoria Econômica em especial, do Elemento de Despesas e da Fonte Recurso em Projeto. Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO

V - a Lei Orçamentária para o exercício de 2021, conterá autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal;

VI - fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

VII - fica autorizado o Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial por decreto, quando houver superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior proveniente de:

a) Do superávit específico de contas de recursos vinculados, observando o disposto no art. 18º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000;

b) Do superávit verificado de recursos livres do Município;

VIII - fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal;

Art. 15º Constarão da proposta orçamentária:

I - discriminado dos valores de receitas e despesas por categoria econômica;

II - demonstrativo dos valores destinados aos fundos especiais, evidenciando os recursos próprios e vinculados;

III - Demonstrativo dos Precatórios Judiciais, em ordem cronológica de exigibilidade, separados segundo a natureza alimentícia ou não, a serem resgatados em 2021, bem como, os precatórios dos exercícios anteriores ainda não quitados até a data da remessa do projeto de lei do Orçamento anual de 2021;

IV - quadro discriminando os valores de despesas empenhadas e pagas por órgão, distinguindo-as em recursos próprios e vinculados, do último exercício e os valores previstos para o exercício atual e para o exercício de 2021;

V - quadro discriminando os valores de receitas correntes, detalhando em valores de receitas correntes totais, receitas correntes financeiras, receitas correntes disponíveis e receitas correntes livres, especificando os valores para o exercício de 2021;

VI - quadro discriminando cada um dos contratos de dívidas, contendo a lei autorizativa, o valor contratado e respectivas amortizações do principal e encargos no exercício corrente até 31 de agosto, e os valores previstos para o exercício de 2020, 2021 e 2022;

VII - quadro discriminando as obras em andamento e valores previstos para o exercício de 2021.

Art. 16º. Na elaboração do projeto de Lei Orçamentária para 2021, serão observados os seguintes critérios:

I - as receitas de transferências serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

GABINETE DO PREFEITO



- a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de agosto de 2019 a julho de 2020, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em julho de 2020 (IPCA-IBGE);
- b) cálculo da Receita Média Real, obtida pela somatória das receitas mensais, corrigidos e dividido por doze;
- c) cálculo dos números e índices mensais obtidos considerando-se o mês de julho de 2020, corrigindo-se os demais do período de agosto de 2019 a dezembro de 2020, pela previsão da inflação;
- d) cálculo do número multiplicador, obtido pela somatória dos números índices do período de janeiro a dezembro de 2021;
- e) obtenção da estimativa da Receita Total pela multiplicação da Receita Média Real pelo número multiplicador.
- f) A transferência de ICMS será calculada considerando-se o índice de participação do município divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso.
- g) A transferência do FUNDEB será calculada considerando-se o número de alunos matriculados na rede municipal.
- II - as Receitas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU serão estimadas considerando-se os cadastros existentes em 31 de julho de 2020, incrementados pela expansão das construções e loteamentos já autorizados naquela data, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária.
- III - as Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - serão orçadas considerando-se os cadastros existentes em 31 de julho de 2020, sua série histórica de arrecadação, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária.
- IV - as Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - VARIÁVEL serão estimadas considerando-se:
- a) a variação esperada para cada uma das categorias econômicas participantes das que mais arrecadaram no exercício de 2019.
- V - as demais Receitas serão estimadas considerando-se à mesma metodologia utilizada para as transferências definidas no inciso I deste artigo.

§ 1º O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º Fica à Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2020, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2020, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA-DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO

Art. 17º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, bem como de outras entidades que constam no calendário oficial de eventos municipal, estadual, federal ou internacional, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e que venha oferecer benefícios à população do município e que existam recursos orçamentários disponíveis para:

- I – EMPAER;**
- II – Conselho de Segurança Pública - CONSEG;**
- III – INDEA;**
- IV – SEMA;**
- V – Tribunal Regional Eleitoral;**
- VI – SÉFAZ;**
- VII – IBAMA;**
- VIII – Tribunal Regional do Trabalho;**
- IX – DETRAN;**
- X – INCRA;**
- XI – Associações dos pequenos produtores rurais;**
- XII – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;**
- XIII – Promotoria do Estado de Mato Grosso;**
- XIV – Defensoria Pública do Estado;**
- XV – IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso;**
- XVI – UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso;**
- XVII – INTERMAT;**
- XVIII – Sindicato dos Produtores Rurais;**
- XIX – Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais;**
- XX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
- XXI – Entre outras entidades que comprovarem sua participação em eventos oficiais no calendário oficial de eventos nas esferas municipais, estaduais, federais ou internacionais.**

Artigo 18º. São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000:

- I – existência de dotação específica;**
- II – interesse da municipalidade;**
- III – contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;**
- IV – comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênero entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Art. 19º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso e da União, nos termos do Art. 62º, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o fayorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Art. 20º. Para a abertura de créditos adicionais à Lei Orçamentária Anual, obedecerá ao disposto no artigo 43º, na Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21º. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades, órgãos e fundos a ela vinculados, da administração direta e indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às áreas de saúde, previdência social e assistência social.

§ 1º. O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes de receitas próprias das entidades, órgãos e fundos acima referidos e de outras receitas do Tesouro Municipal.

§ 2º. No orçamento da seguridade social, a receita e a despesa serão desdobradas por órgãos, recursos e categoria econômica.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22º. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei complementar dispendendo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

I - alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissões de Bens Imóveis – ITBI;



GABINETE DO PREFEITO

III - adequação, inovação, instituição e atualização da legislação tributária referentes às taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

IV - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

V - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

VII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VIII - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 23º Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 24º O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPITU de 2020 poderá ter desconto de até 16% (dezesseis por cento) do valor lançado, na proporção abaixo descrita, conforme Art. 30º, § 1º, alíneas 'I', 'II' e 'III', da Lei Complementar n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, que institui o novo Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canabrava do Norte - MT, e da "outras providências", desde que o contribuinte enquadrem nas condições estabelecidas abaixo e que efetue o pagamento até a data de vencimento:

I - 10% (dez) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II - 3% (três) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III - 3% (três) por cento, para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 25º. Os projetos de lei de concessão de amnistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
REPASSES ÀS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – TERCEIRO SETOR

Art. 27º. Os repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) no exercício de 2021 poderão ser concedidos por meio de termos de colaboração e fomento mediante observância de critérios gerais estabelecidos.

Parágrafo único. São critérios gerais como condições para os repasses:
I – Desimpedimento da entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
II – Atendimento aos princípios: legalidade, imparcialidade, economicidade, conveniência, oportunidade e interesse público;
III – Adquição às regras estabelecidas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 28º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 deverá constar os valores referentes aos repasses destinados às Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSC) a serem formalizados nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29º. A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.

Art. 30º. A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.

[Assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 32º. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2020, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado em cada mês, e até o mês seguinte à sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal, encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 33º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

19.12 1991
CANABRAVA DO NORTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



CONTABILIDADE

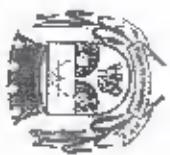
**ANEXO I METAS
E AÇÕES PRIORITÁRIAS
DO GOVERNO**

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (65) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL - CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

Programa: 0001 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA		Objetivo: AMORTIZAR DÍVIDAS DO MUNICÍPIO JUNTOS A DIVERSOS ÓRGÃOS		R\$ 1,00	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Natureza de Despesa	Mota Física	Mota Financeira
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - Gabinete do Secretário	2B - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		12,00	230.000,00
Programa: 0006 - MEIA E METADE AMBIENTAL E HOSPITALAR	Órgão e Unidade Orçamentária	Indicadores Físico / Financeiro	Total de Pagamento:	230.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		12,00	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		24,00	274.000,00
Programa: 0041 - Acesso à Saúde e Qualificação no Atendimento	Órgão e Unidade Orçamentária	Indicadores Físico / Financeiro	Total do Programa:	279.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		36,00	2.520.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		12,00	8.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		12,00	5.864,87
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		36,00	1.035.511,04
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		62,00	23.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		12,00	300.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		24,00	47.144,62
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		12,00	25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		24,00	57.203,10
Programa: 0042 - Educação Transformadora	Órgão e Unidade Orçamentária	Indicadores Físico / Financeiro	Total do Programa:	4.031.021,73	
		Natureza de Despesa	Indicadores Físico / Financeiro		



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

			R\$ 1.00
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 126 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00 15.000,00
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 300 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00 95.000,00
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	60,00 2.798.878,38
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	48,00 160.324,88
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 364 - ENSINO SUPERIOR	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00 60.000,00
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00 162.000,00
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00 17.000,00
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 366 - EDUCAÇÃO BÁSICA	4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	48,00 33.00.00
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 004 - FUNDEB	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00 2.415.000,00
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 004 - FUNDEB	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00 696.000,00
Programa: 0046 - Promovendo Cultura;			Total do Programa: 6.392.203,26
Objetivo: Incentivar as atividades culturais como forma de difundir a Cultura			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 002 - COORDENADORA DE TURISMO E ESPORTES	13 - CULTURA 132 - DIFUSÃO CULTURAL	Natureza do Despesa	Mota Física Mota Financeira
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 002 - COORDENADORA DE TURISMO E ESPORTES	13 - CULTURA 132 - DIFUSÃO CULTURAL	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	46,00 155.000,00
Programa: 0047 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer;			Total do Programa: 168.000,00
Objetivo: Estimular a prática esportiva e melhorar as condições de acesso da população às estruturas de lazer, desenrolar o espírito competitivo e a integração da comunidade.			
Órgão Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 002 - COORDENADORA DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 612 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Natureza da Despesa	Mota Física Mota Financeira
04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 002 - COORDENADORA DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 612 - DESPORTO COMUNITÁRIO	4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00 25.000,00
Programa: 0048 - Desenvolvimento da Agropecuária e Pecuária;			Total do Programa: 26.500,00
Objetivo: Promover as Políticas de Desenvolvimento e Fomento à atividade Agropecuária			
Órgão Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	
		Natureza da Despesa	Mota Física Mota Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL - CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

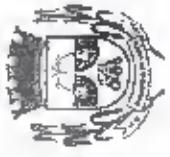
Órgão	Função	Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Natureza do Despesa	Total do Programa:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL	20 - AGRICULTURA	008 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	0,00	R\$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL	20 - AGRICULTURA	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00	27.000,00
Programa: 0050 - Empreender e Melhorar a Infraestrutura da População;	Objetivo: Melhorar o manteimento e Infraestrutura de Transporte, edificações públicas e privadas, e áreas de lazer, Qualificar os Serviços Prestados				
Órgão	Função	Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Natureza do Despesa	Total do Programa:
07 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	245.783,80
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-SERV.	15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	36,00	238.421,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- SERV.	15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	0,00	2.640.886,88
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-SERV.	15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS	4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00	75.000,00
Programa: 0051 - Apoio Administrativo;	Objetivo: Modernizar a Administração Municipal para melhoria nas condições de trabalho e atendimento à população e à comunidade municipal				
Órgão	Função	Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Natureza do Despesa	Total do Programa:
02 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03 - ESSENCIAL A JUSTICA	082 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ADVOGACIA PÚBLICA	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	88.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	36,00	713.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	10.285,00
02 - Gabinete do Prefeito	04 - ADMINISTRAÇÃO	124 - CONTROLE INTERNO	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	97.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	36,00	2.055.000,29
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00	18.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA	04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA	04 - ADMINISTRAÇÃO	126 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	17.000,00
Programa: 0054 - Processos Legislativos;	Objetivo: Garantir o cumprimento das funções de Poder Legislativo, proporcionando condições necessárias quanto ao espaço físico, bens e equipamentos necessários				
Órgão	Função	Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Natureza do Despesa	Total do Programa:
Unidade Orçamentária	Métrica Física	Métrica Financeira			3.005.093,29

AGUJ. Centro-Oeste Norte



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL: CANAABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

Órgão	Função	Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
Unidade Orçamentária			Natureza de Despesa		
01 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.0.00.00.00.00.30 - DESPESAS CORRENTES	48,00	1.021.588,44
01 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	37,00	66.131,38
01 - CÂMARA MUNICIPAL	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		Total do Programa:	1.091.719,80	
Programa: 0056 - Reserva da Contingência			Objetivo: Reserva da Contingência		
Órgão	Função	Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
Unidade Orçamentária			Natureza de Despesa		
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - Gabinete do Secretário	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	899 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12,00	219.00,00
			Total do Programa:	219.00,00	
Programa: 0057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			Objetivo: ATENDIMENTO À FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
Órgão	Função	Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
Unidade Orçamentária			Natureza de Despesa		
08 - SECRETARIA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	04,00	775.970,97
001 - FUNDO MUNICIPAL DE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
09 - SECRETARIA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00	1.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Total do Programa:	776.970,97	
Programa: 0058 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA			Objetivo: ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE		
Órgão	Função	Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
Unidade Orçamentária			Natureza de Despesa		
08 - SECRETARIA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	72,00	327.010,48
001 - FUNDO MUNICIPAL DE	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
			Total do Programa:	327.010,48	
Programa: 0059 - AVENÇAO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			Objetivo: AVENÇAO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Órgão	Função	Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
Unidade Orçamentária			Natureza de Despesa		
08 - SECRETARIA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	36,00	286.003,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO				
			Total do Programa:	286.003,00	
Programa: 0060 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS			Objetivo: EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
Órgão	Função	Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
Unidade Orçamentária			Natureza de Despesa		
08 - SECRETARIA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	12.00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO		Total do Programa:	12.00	
Programa: 0062 - MODERNIZAÇÃO NO TRANSITO E NA MOBILIDADE URBANA			Objetivo: PLANETAR, PROJETAR, REGULAR E OPERAR O TRANSITO DE VÉHICULOS, DE PEDESTRES E DE ANIMAIS, FISCALIZAR ENTRE		
Órgão	Função	Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
Unidade Orçamentária			Natureza de Despesa		



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL -- CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

		R\$ 1,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	06 - SEGURANÇA PÚBLICA 125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	12,00
		162.000,00

Total do Programa:
TOTAL GERAL:

162.000,00
20.814.711,29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



ANEXO DAS METAS FISCAIS

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20



AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (% PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (% PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (% PIB x 100)	Valor Corrente (d)	Valor Constante (% PIB x 100)	Valor Constante (% PIB x 100)
Receita Total	21.910.103,70	20.245.891,42	16.376	22.206.018,83	18.974.637,98	15.959	22.456.018,83	18.130.162,14	15.517
Receitas Primárias (I)	21.831.540,30	20.173.295,41	16.317	21.999.940,55	18.798.547,85	15.811	22.240.143,20	17.953.872,11	15.368
Despesa Total	21.910.103,70	20.245.891,42	16.376	22.206.018,83	18.974.637,98	15.959	22.456.018,83	18.130.162,14	15.517
Despesas Primárias (II)	21.656.737,76	20.011.770,24	16.187	21.963.094,48	16.767.063,55	15.784	22.189.001,13	17.914.581,88	16.333
Resultado Primário (III) = (I - II)	174.802,54	161.525,17	130	36.846,07	31.484,29	0,026	51.142,07	41.290,22	0,035
Resultado Nominal	-100.000,00	-92.404,36	-0,074	-98.000,00	-83.739,21	-0,070	147.413,10	119.015,90	0,101
Dívida Pública Consolidada	470.895,86	435.128,31	352	470.895,86	402.371,92	338	470.895,86	380.183,98	325
Dívida Consolidada Líquida	-1.535.935,72	-1.419.271,59	-1.148	-1.535.935,72	-1.312.429,05	-1.103	-1.535.935,72	-1.240.057,90	-1.061

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL

	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	4,00	4,00	4,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)			
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,05	4,20	4,31
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	8,22	8,14	5,84

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2021	2022	2023
Valor Corrente / Valor Corrente / 1.1703	1.0822	1.2386	1.2386

R\$ 1,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001-20
AVENIDA NUREIA TAVARES DE AMORIM - 00000001 - Centro
Telefone: (066) 3557-1152

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2021

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Valor c = (b - a)	Variação (%) × 100 (c/a) × 100	RS	1,00
Receita Total	19.675.153,21	15,89	7,40	21.526.573,43	17,38	11,03	1.851.420,22	9,40		
Receitas Primárias (I)	19.593.815,71	15,82	6,96	21.462.809,24	17,33	10,71	1.868.993,53	9,53		
Despesa Total	19.831.187,21	16,01	8,25	19.100.857,38	15,43	98,52	-730.329,83	-3,68		
Despesas Primárias (I)	19.325.073,66	15,61	5,49	18.794.343,66	16,18	96,94	-530.730,11	-2,74		
Resultado Primário (I - II)	268.742,05	0,22	1,46	2.668.465,69	2,16	13,76	2.399.723,64	892,94		
Resultado Nominal	-86.346,70	-0,07	-0,47	542.915,16	0,44	2,80	629.261,86	-728,76		
Dívida Pública Consolidada	451.049,68	0,36	2,46	451.049,68	0,36	2,33	0,00	0,00		
Dívida Consolidada Líquida	-1.471.202,80	-1,19	-8,03	-1.471.202,80	-1,19	-7,59	0,00	0,00		

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE -

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	123.630.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	123.630.000,00

CANABRAVA DO NORTE, 16 de Abril de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO - PRÉFETURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE MÉTAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES			
Receitas da Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-REDUÇÕES DA RECEITA)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas da Contribuição			
Fiscal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Taxa Cobertura de Débito Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-REDUÇÕES DA RECEITA)			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			
DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Comuns			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Comuns			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			

APÓRTES DE RECURSOS PARA O RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

2017 2018 2019

TOTAL DOS APÓRTES PARA O RPPS

- em Finanças

- Valores para Cobertura de Inadimplência Financeira

- Valores para Formação da Reserva

Outros Apórtes para o RPPS

Plano Previdenciário

- Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

- Recursos para Cobertura de Débito Atuarial

- Outros Apórtes para o RPPS

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2021.

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



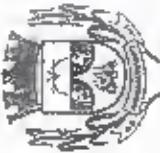
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
		2021	2022	2023
TOTAL				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



E DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MÉTODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS

Exercício de 2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	2021	2022	2023	PREVISÃO
	2018	2019					
RECEITAS CORRENTES							
Receita Tributária	17.540.381,70	19.387.304,18	20.420.173,79	20.753.145,81	21.182.548,10	21.499.154,33	
Receita de Contribuição	899.607,87	1.169.413,14	1.679.235,07	1.045.734,86	1.152.686,97	1.168.780,96	
Receita Patrimonial	135.068,69	111.757,67	104.000,00	65.713,74	113.344,86	152.365,20	
Aplicações Financeiras	62.729,65	53.764,19	77.616,61	78.655,40	206.078,28	216.875,83	
Outras Receitas Patrimoniais	52.729,65	53.764,19	77.618,61	78.565,40	206.078,28	215.875,63	
Transferências Correntes	16.191.015,16	17.904.492,23	18.522.767,35	19.422.767,35	19.674.767,35	19.924.767,35	
Demais Receitas Correntes	261.960,03	177.876,95	138.552,76	140.346,46	35.670,64	37.365,20	
RECEITAS DE CAPITAL							
Operações de Obrigação							
Alienação de Ativos							
Amortização de Empréstimos							
Transferência de Capital							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL	18.639.160,09	21.626.573,43	21.010.103,70	21.910.103,70	22.206.018,83	22.456.018,83	

Foto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

Receita Tributária

R\$ 1,00

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	899.607,87	
2019	1.189.413,14	32,21
2020	1.579.235,07	32,77
2021	1.045.754,86	-33,78
2022	1.152.686,97	10,22
2023	1.168.780,95	1,39

Notas:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	135.068,99	
2019	111.757,67	-17,25
2020	104.000,00	-6,94
2021	65.713,74	-36,81
2022	113.344,86	72,48
2023	152.365,20	34,42

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	52.729,65	
2019	63.764,19	20,92
2020	77.618,61	21,72
2021	78.563,40	1,21
2022	206.078,28	162,30
2023	215.875,63	4,75

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Receita de Serviços

R\$ 1,00

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019	12.120,00	100,00
2020		-100,00
2021		
2022		
2023		

Notas:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	16.191.015,16	
2019	17.904.492,23	10,58
2020	18.522.767,35	3,45
2021	19.422.767,35	4,85
2022	19.674.767,35	1,28
2023	19.924.767,35	1,27

Notas:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	281.980,03	
2019	105.756,95	-59,62
2020	136.552,76	29,11
2021	140.346,46	2,77
2022	35.670,54	-74,58
2023	37.365,20	4,75

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

Transferências de Capital

R\$ 1,00

Ano	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.098.778,39	
2019	2.139.269,25	94,69
2020	589.929,91	-72,42
2021	1.156.957,89	96,11
2022	1.023.470,73	-11,53
2023	956.864,50	-6,50

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MÉTODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019		2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	15.118.917,89	17.329.475,75	19.940.256,90	20.782.047,61	21.027.670,66	21.246.195,25
Pessoal e Encargos Sociais	8.134.241,37	8.532.117,79	10.669.386,06	11.029.059,29	11.059.355,80	11.096.365,20
Juros e Encargos da Dívida			23.326,05	24.000,00	6.797,96	10.652,30
Outras Despesas Correntes	6.984.676,52	8.797.357,96	9.246.944,79	9.726.968,32	9.961.508,90	10.139.177,75
DESPESAS DE JÁRITAL (II)	1.231.366,46	1.771.361,63	851.085,75	909.262,44	950.255,79	981.731,20
Investimentos	947.833,04	1.464.867,80	641.151,39	678.896,50	714.129,40	725.365,80
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (III)	283.533,42	306.513,83	209.934,36	229.365,84	236.126,39	256.365,40
TOTAL (IV)=(I+II+III)	16.350.284,35	19.100.857,36	21.010.103,70	21.910.103,70	22.206.018,83	22.456.018,83

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	8.134.241,37	
2019	8.532.117,78	4,89
2020	10.669.986,06	25,05
2021	11.029.059,29	3,36
2022	11.059.365,80	,27
2023	11.096.365,20	,33

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019		
2020	23.326,05	100,00
2021	24.000,00	2,88
2022	6.797,95	-71,67
2023	10.652,30	56,69

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	6.984.676,52	
2019	8.797.357,96	25,95
2020	9.246.944,79	5,11
2021	9.728.988,32	5,21
2022	9.961.506,90	2,38
2023	10.139.177,75	1,78

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	947.833,04	
2019	1.164.697,50	51,54
2020	641.151,39	-56,23
2021	679.896,50	6,04
2022	714.129,40	5,03



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, §.2º, inciso II da LRF

2023	725.365,80	1,57
------	------------	------

R\$ 1,00

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	283.533,42	
2019	306.513,83	8,10
2020	209.934,36	-31,50
2021	229.365,94	9,25
22	236.126,39	2,94
2023	256.365,40	8,57

Notas:

Reserva de Contingência + Reserva do RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019		
2020	218.761,05	100,00
2021	218.793,65	,01
2022	228.092,38	4,24
2023	228.092,38	

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 RESULTADO NOMINAL
 EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)						
DEUDORES (II)	798.391,79	451.049,68	470.895,86	470.895,86	2.006.831,58	470.895,86
Ativo Disponível	2.658.665,99	1.922.252,48	2.006.831,58			2.006.831,58
Haveres Financeiros	3.080.101,67	1.906.556,24	1.990.446,80	1.990.446,80	1.990.446,80	1.990.446,80
(+) Resíduos a Pagar Processados	41.743,64	15.694,24	16.384,78	16.384,78		16.384,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	263.289,32	-1.471.202,80	-1.535.935,72	-1.535.935,72		-1.535.935,72
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-2.060.164,20					
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	631.522,63	577.569,07	602.982,10	800.982,10	653.569,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.591.697,03	-2.048.771,97	-2.138.917,82	-2.238.917,82	-2.336.917,82	-2.150.504,72

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-2.591.697,03	542.915,15	-90.145,95	-100.000,00	-98.000,00	147.413,10

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2018

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LÍNEA DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2021

	R\$ <1.000>				
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	796.391,79	451.049,68	470.895,86	470.895,86	470.895,86
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas	796.391,79	451.049,68	470.895,86	470.895,86	470.895,86
DEDUÇÕES (II)	2.858.555,98	1.922.252,48	2.006.831,58	2.006.831,58	2.006.831,58
Ativo Disponível	3.080.101,67	1.966.558,24	1.990.446,80	1.990.446,80	1.990.446,80
Haveres Financeiros	41.743,64	16.694,24	16.384,78	16.384,78	16.384,78
(+) Restos a Pagar Proc.	263.289,32				
DCL (III) = (I - II)	-2.060.164,20	-1.471.202,80	-1.535.935,72	-1.535.935,72	-1.535.935,72

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

J. C. e M.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações imprevisíveis que poderão ocorrer ao longo do exercício de 2020	218.761,05	Utilizar recursos alocados no orçamento como reserva da contingência	218.761,05
TOTAL	218.761,05	TOTAL	218.761,05

Fone: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO
E AMPRA DIVULGAÇÃO**

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1162 - E-mail: gabinete.sbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20

Jam



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



**RELATÓRIO DE PROJETOS
EM ANDAMENTO
ENVIADOS AO LEGISLATIVO**

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20

JGMM

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE

Governo do Estado de Mato Grosso

CARTA DE PESQUISA



Relação das Obras

Segue abaixo a relação de obras que se encontram com convênios vigentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – EXERCÍCIO DE 2018 CONVÉNIOS E PROGRAMAS							
CONV N.	Nº ORIGINAL	DATA ASS.	OBJETO DO CONVÉNIO	VALOR TOTAL CONVÉNIO	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	ÓRGÃO CONCEDENTE
1	857653/2017	24/07/2017	MELHORIA DA ÁGUA NA ZONA URBANA DA CIDADE	R\$ 1.114.666,66	R\$ 1.114.666,66	R\$ 0,00	Fundação Nacional da Saúde – FUNASA
2	857653/2017	24/07/2017	IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS - LIXEIRAS	R\$ 482.358,21	R\$ 442.264,53	R\$ 40.093,68	Fundação Nacional da Saúde – FUNASA
3	857613/2018	03/08/2018	CONSERVAÇÃO DA ORLA DA REPRESA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT 1ª ETAPA	R\$ 281.529,36	---	R\$ 281.529,36	MINISTÉRIO DO TURISMO
4	886009/2019	08/09/2019	CONSTRUÇÃO DA ORLA DA REPRESA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT 2ª ETAPA	R\$ 496.600,00	---	R\$ 496.600,00	MINISTÉRIO DO TURISMO
5	281415/2018	18/11/2018	CONSTRUÇÃO DA PRÁIA SÉQUEIRO DE SOUZA BRITO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT	R\$ 350.000,00	---	R\$ 350.000,00	MINISTÉRIO DA DEFESA
6	857415/2018	18/12/2018	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – DISTRITO DE PRIMAVERA DO FORTALEZA	R\$ 250.000,00	---	R\$ 250.000,00	Fundação Nacional da Saúde – FUNASA

Assinado em Canabrava do Norte, 27 de Fevereiro de 2020

Glauce de Castro e Silva

Engenheira
GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA
Engenheira Civil

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



**COMPROVANTE DE REMESSA DO
RELATÓRIO AO LEGISLATIVO**

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE

"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



OFÍCIO N° 008/2020/SAPLAIFI

Canabrava do Norte – MT, 28 de Fevereiro 2020.

A Vossa Excelência
RIVALDO JOSÉ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Canabrava do Norte-MT.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência, a Relação de Obras em andamento, que segue em anexo a este ofício.

Sendo o que tenho para o momento, agradeço e elevo votos de estímas e considerações.

Atenciosamente,

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria 414/2019

RECEBEMOS
Em: 28/02/2020
Câmara de Canabrava do Norte/MT

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Antônio, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 / E-mail: saplaifi.cbn@gmail.com
CNPJ/MP: 37.465.200/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Relação das Obras

Segue abaixo a relação de obras que se encontram com convênios vigentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2019 CONVÉNIOS E PROGRAMAS							
CONVÉNIO	Nº	DATA ASS.	OBJETO DO CONVÉNIO	VALOR TOTAL CONVÉNIO	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	ÓRGÃO CONCEDENTE
1	857653/2017	03/06/2017	IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS - LIXO RUA NA CIDADE	R\$ 114.616,56	R\$ 103.920,00	R\$ 10.696,56	Fundação Nacional da Saúde - FUNASA
2	857653/2017	03/06/2017	IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS - LIXO RUA NA CIDADE	R\$ 482.358,21	R\$ 442.264,53	R\$ 40.093,68	Fundação Nacional da Saúde - FUNASA
3	880612/2018	03/06/2015	CONSTRUÇÃO DA ORLA DA REPRESA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - 1ª ETAPA	R\$ 281.579,36	--	R\$ 281.579,36	MINISTÉRIO DO TURISMO
4	880609/2019	08/06/2019	CONSTRUÇÃO DA ORLA DA REPRESA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - 2ª ETAPA	R\$ 496.000,00	--	R\$ 496.000,00	MINISTÉRIO DO TURISMO
5	884121/2019	08/06/2019	CONSTRUÇÃO DA PRACA PREDILETA DE SÔNA VIEIRA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT	R\$ 150.000,00	--	R\$ 150.000,00	MINISTÉRIO DA DEFESA
6	881415/2018	08/12/2018	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONSONIRA	R\$ 250.000,00	--	R\$ 250.000,00	Fundação Nacional da Saúde - FUNASA

Canabrava do Norte, 27 de Fevereiro de 2020
Glaucie de Castro e Silva Costa
 Engenheira Civil
GLAUCIE DIAS COSTA SILVA COSTA
 Engenheira Civil
 Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



**COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO
POPULAR**

Enderço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (65) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com
CNPJ/ME: 37.465.200/0001-20

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2020,
OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO COM A SOCIEDADE, DO
ANTEPROJETO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ORÇAMENTO
DE 2021.**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, com inicio às dezesseis horas e trinta minutos, no Plenário da sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, situada a Praça Frederico de Souza Brito, realizou-se a citada Audiência Pública que teve como finalidade, apresentar e discutir com a sociedade, o anteprojeto das diretrizes orçamentárias para o orçamento de dois mil e vinte e um em cumprimento ao do Artigo 48º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101, de 04 de Junho de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e do Artigo 44º, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). A reunião foi aberta pela Sra. Dulcimar Lacerda Silva, Contadora Chefe, que convidou para secretariar os trabalhos, a Sra. Helem da Silva Nunes, Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito. Em seguida Dulcimar Lacerda solicitou às autoridades para que compusessem a Mesa e aos secretários e vereadores presentes, para que ocupassem os seus respectivos lugares no Plenário. Em seguida, agradece a presença de todas as pessoas presentes e discorre sobre a importância da audiência pública, que, além de atender à legislação pertinente, serve também para proporcionar ampla publicidade e transparência nos atos da Administração Municipal. Dulcimar Lacerda, passa a palavra ao Senhor Moisés Pereira da Silva, Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão, que faz a leitura do edital que havia sido enviado às autoridades e também afixado em locais públicos e também em jornal de circulação local e regional. Prosseguindo, discorre sobre a LDO que está demonstrará aquilo que a Administração quer priorizar para o próximo exercício; explica ainda, que audiência pública visa à participação popular, por isso havia sido promovida ampla divulgação sobre a sua realização. Fala sobre o sistema de planejamento do orçamento público, que é composto de três leis principais, que são: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA. O PPA abrange o período compreendido entre os anos de dois mil e dezoito a dois mil e vinte e um; iniciando-se o novo PPA, um ano posterior ao período de mandato do governo atual. Isto ocorre para que um governo da continuidade aos projetos iniciados por seu antecessor, a isto se chama princípio de continuidade e foi estabelecido pela Constituição Federal. A LDO é uma parte extraída do PPA, constando nela aquilo que a administração prioriza para ser executado no ano seguinte, no caso, para o ano de 2.021. Após a elaboração da LDO será elaborada a LOA que definirá o orçamento do ano seguinte e sua elaboração. Esta terá que ter suas diretrizes elaboradas pela LDO, ou seja, só poderá ser inserido no orçamento aquilo que estiver inserido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e só poderá estar na LDO o que estiver inserido no PPA, então, uma está amarrada intimamente à outra. Por isso, se determinado que o projeto for iniciar hoje ele deverá estar inserido na LDO e no PPA, caso contrário, ele está em desacordo com a legislação. Portanto, tudo aquilo que se executar de obras e programas tem que estar inserido no Orçamento - LOA, na LDO e no PPA e vice-versa. Utilizando-se daquilo programado no PPA e LDO o Município efetuaria a programação da Lei Orçamentária Anual. O prazo para o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual LOA – à Câmara Municipal é 31 de agosto. Frisa, que em razão das condições econômicas, nem sempre tudo o que é sugerido e discutido na audiência e também alocado na lei orçamentária, é executado. A administração tem a intenção de alcançar todas as metas e ações indicadas, porém, para tanto, são necessários

Helem da Silva Nunes

recursos financeiros. O que será estabelecido para a LDO e para o orçamento de dois mil e vinte e um serão feitos com base no que o município arrecada realmente. Ato contínuo, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sra. Virgínia Dias Campos Brunetta fez uso da palavra, cumprimentando a todos presentes e falou da importância do Orçamento Participativo no Município. Elogiou o executivo pela atenção dada ao tema com a realização da audiência pública para demonstração dos recursos Municipais previstos. A seguinte fala foi do Vereador Elço José Siqueira Dias que enfatizou a importância da realização da Audiência Pública, pois mostra a realidade do que dispõe o caixa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, falou também da ausência de grande parte da sociedade civil que talvez, por causa, do medo do coronavírus não se faz presente. A terceira fala foi feita pelo Vice-Prefeito, Luiz José de Barros, que parabenizou a SAPLAFI pela realização do evento. Relembrou que em 1993 a LDO somente foi discutida internamente e hoje a sociedade civil foi convocada para definir as diretrizes para os próximos anos fazendo parte da democracia e transparência. Parabenizou a Contadora Dulcimar Lacerda pela contribuição na realização do Orçamento Participativo e reforçou a fala do vereador Elço José Siqueira Dias na questão da ausência da presença da sociedade civil. A fala seguinte foi da Contadora Chefe, Sra. Dulcimar Lacerda Silva que fez os cumprimentos aos componentes da mesa também reafirmando a importância da transparência nas atividades do setor público e a participação social. Informou que a Controladoria é responsável pelo controle das Peças Orçamentárias, PPA, LDO e LOA e por fim, parabenizou a Secretária Virgínia Dias Campos Brunetta pela realização do evento, iniciando em seguida a sua apresentação, lendo a todos os presentes e de forma analítica, os programas, os projetos e atividades orçamentários constantes do ante projeto de lei que serão executados em cada área. Dulcimar Lacerda disse finalmente, que a execução de todos os programas e ações inseridos na LDO para dois mil e vinte e um, estão condicionados à situação financeira da Prefeitura e trata-se de uma previsão, não sendo possível às vezes executar integralmente. Para o exercício de 2021, o orçamento da Prefeitura Municipal fixou um valor de previsão e receita e despesa de R\$ 21.910.103,70 (vinte e um milhões, novecentos e dez mil, cento e três reais e setenta centavos). Explicou que conforme a Constituição Federal em seu artigo 165º, a LDO compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas para o exercício financeiro subsequente, e orientará a elaboração da LOA. Explicou que as atribuições integrantes no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõem sobre o equilíbrio entre as receitas e despesas, critérios e formas de limitação de encargo e os anexos obrigatórios da LDO que são compostos pelos Anexos de Metas Fiscais e Anexos de Riscos Fiscais. Explorou sobre os objetivos básicos da LDO, os quais consistem em orientar a elaboração do orçamento, sendo o elo entre o PPA e a LOA, define metas e prioridades compatíveis com o PPA e assegura o equilíbrio fiscal. Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita e de despesa, a situação em que se encontra hoje a dívida do município, as metas fiscais com o resultado primário, ou seja, o que o município conseguiu economizar para pagar sua dívida, o resultado nominal, que indica a variação da dívida de um período a outro, além dos índices aplicados na educação, saúde e os limites constitucionais com o gasto de pessoal. Por fim, foi apresentado o Anexo de Riscos Fiscais, cumprindo a determinação, descrita no parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei Complementar n. 101/2000, abordando as providências que a Prefeitura Municipal tem feito, avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e apontando providências, caso se concretize, a saber: melhorias dos serviços jurídicos para defesa judicial do Município, acompanhamento sistemático dos processos

Yulemide Silva Nunes

judiciais que envolvem a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e providências para recuperação dos créditos tributários Municipais. Após a apresentação, abriu ao público a oportunidade de esclarecimentos das dúvidas e para sugestões/contribuições. Finalizando, Dulcimar Lacerda coloca-se a disposição para tirar as dúvidas que por ventura ficaram. Ninguém se manifestando, agradece a presença de todos encerrando a audiência pública. Eu, Helem da Silva Nunes, secretária designada lavrei a presente ata, que lida e achada conforme foi aprovada sem protestos, e segue assimada por mim e demais pessoas presentes, conforme Lista de Presença anexa. Canabrava do Norte, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte. *Helem da Silva Nunes*

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PROJETO DE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021, REALIZADA NO
PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DO DIA 20/03/2020.

1. Keline G. Grechi
2. Miguel F. Machado.
3. Fernanda Rêgo
4. Tatiane Cardoso da Silva
5. Tatiane Senna da Silva
6. Fabrício Silveira de S. Portela
7. J. Anderson P. Costa
8. Gláucia de Castro
9. FRANCIS GRIEBER SCHIRMAN
10. Conceição Kassya da B. S. Rêgo
11. Elisa Lindau Volmarke
12. Italo S. Gonçalves
13. Jean-ro Matos Rodrigues.
14. Silvânia Ferreira do Nascimento
15. Regenio Ferino Ferino
16. Wophreya Marriqas - ch. 60/0
17. Lígia C. Mello ch. 60/0
18. Judiane M. De Souza
19. Ana Elizab Dacosta Pinto
20. Rosângela Oliveira Malta
21. Helen dos Santos Nunes
- 22.
- 23.
- 24.
- 25.
- 26.
- 27.
- 28.
- 29.
- 30.